

Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 722/2019

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.004615/2019 de 04-02-2019, "defer" a seguinte solicitação: 03. DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 03A. DECLARAÇÃO AMBIENTAL - DA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CNPJ: 92.242.080/0001-00
Endereço/Bairro: RUA GOMES CARNEIRO, 001 /CENTRO
Município/Estado/CEP: PELOTAS/RS/96010-610
Telefone: (53) 3284-3915
Email: proplan@ufpel.edu.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:
Sim
Representante Legal: Pedro Rodrigues Curi Hallal
CPF (Cargo): 966.240.940-87 (Reitor)

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Endereço/Bairro: PRAÇA CORONEL PEDRO OSÓRIO, 51 /CENTRO
Município/Estado/CEP: PELOTAS / RS/96015-010

3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Nº Solicitação: 23056
Atividade/Solicitação: Declaração de Não Incidência de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONSEMA 372/2018 (e alterações): CODRAM 6110,00 Hotel/Pousada
Válida do dia: SEM DATA DE VALIDADE

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Observado o prazo de validade o qual é indeterminado a Declaração Ambiental – DA isenta de anuência ambiental (autorização ou licença ambiental) a realização, naquilo que se aplicar, das etapas de localização, instalação e operação das seguintes atividades sem ou com perspectiva de continuidade: Hotel

2 Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.

3 Para efeitos de fiscalização a Declaração Ambiental – DA deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.

4 O requerente deverá consultar também os órgãos ambientais competentes no âmbito estadual e federal quanto à existência de quaisquer documentos anuentes porventura exigidos.

5 Independente da ausência de previsão de anuência ambiental deverá garantir-se que as atividades realizadas não promovam nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso

de não cumprimento.

6 Qualquer alteração nas atividades realizadas deverá ser imediatamente comunicado a esta Secretaria, sob risco em caso de não cumprimento sujeitar o requerente às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei.

5. OBSERVAÇÕES

- 1 Esta declaração ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2 Esta declaração ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3 Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades declaradas;
- 4 O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta declaração ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 19 de Agosto de 2019

Felipe P. G. Fernandez

Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **f70899c2ffe689b**